



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

PROCESSO Nº 17.925/2023

#### PREÂMBULO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ”, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

**ABERTURA: 23/08/2023 às 09:00h**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Concorrência, para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ”, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP, requisitados através do processo nº 17.925/2023.

A presente licitação é do tipo “Menor Preço Global” e será **processada na conformidade do disposto na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2.021 e suas alterações**, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Proposta de Preço; Anexo III – Minuta de Credenciamento;
- Anexo IV - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;
- Anexo V - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;
- Anexo VII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;
- Anexo VIII – Minuta da Declaração de Assunção de Responsabilidade por não realizar Visita Técnica;
- Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X - Minuta do Contrato;
- Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação.
- Anexo XII – Planilha Orçamentária

O edital e seus anexos, bem como os projetos que os integram, poderão ser examinados e adquiridos na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP sendo [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### I – DO OBJETO

O Objeto da Presente Licitação é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ”, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

### II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** A Concorrência é aberta a todas as empresas do país regularmente criadas e em condições legais do exercício da atividade, nos termos da legislação pertinente e que atenderem as condições deste edital.

**2.1.1** Esta licitação é de ampla concorrência, sendo seu regime de contratação pelo menor preço unitário.

**2.2** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar desta licitação, empresas:

**2.2.1** Estrangeiras que não funcionem no país;

**2.2.2** Cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 6.4.3.1 deste Edital;

**2.2.3** Declaradas suspensas para licitar e impedidas contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 156, inciso III da Lei Federal 14.133/2021;

**2.2.4** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do Artigo 156, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021;

**2.2.5** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.6** Cujo sócio, dirigente ou responsável técnico seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Mairiporã;

**2.5** Não será permitida a participação de pessoa física.

### III - DA ABERTURA DA SESSÃO

**3.1** A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da licitação, em sessão pública, às 09:00 horas do dia 23/08/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

**3.1.1** Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**  
**CONCORRÊNCIA 008/2023**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 23/08/2023 ÀS 09:00H**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ**

**3.1.2** Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

#### ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

CONCORRÊNCIA 008/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA 23/08/2023 ÀS 09:00 H

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

**3.2** Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

**3.3** Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

**3.4** Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitida remessa de proposta por via fax e e-mail.

**3.5** Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme Anexo III deste Edital.

#### IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**4.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.3** Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP, via postal ou e-mail em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

**4.4** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

**4.4.1** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br), e será divulgada para todos os interessados.

**4.5** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

#### V - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública, comprovando possuir poderes para representar a empresa licitante, e praticar todos os atos pertinentes ao certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

**5.1.1** Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**5.1.2** Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**5.1.3** Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital;

**5.1.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

**5.2** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão, quando da abertura do Envelope 01, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

**6.2** Da Habilitação Jurídica:

**6.2.1** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

**6.2.2** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

**6.2.3** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

**6.2.4** Em se tratando de Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

**6.3** Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**6.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**6.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

**6.3.5** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.3.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**a)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da do contrato;

**b)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**c)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado à estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**d)** Paras as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **6.4** Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**6.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado do Exercício, Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, devidamente registrado pelo Órgão Competente), já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados da seguinte forma, conforme o caso:

**6.4.1.1** Todas as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital através do SPED (Instrução Normativa RFB 1.774/2017), com exceção aos seguintes casos:

**a)** Às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**b)** Às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham realizado, durante o ano-calendário, atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;

**c)** Às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

soma seja inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil; e

d) Às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que mantenham a escrituração contábil nos termos da legislação comercial ou que mantenha livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive a bancária.

**6.4.1.2** No caso de empresas de Sociedade Limitada, EIRELI ou MEI que adotem o sistema de tributação pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, além do disposto no subitem 6.4.1, o DEFIS, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega;

**6.4.1.3** Para as Empresas constituídas há menos de 12 meses, independente do seu regime de tributação (Lucro Real, Presumido, SIMPLES, Isentas, etc.), em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura e uma declaração assinada pelo contador da empresa e pelo sócio ou administrador, mencionando os faturamentos, mês a mês, desde o primeiro até o último mês corrente;

**6.4.1.4** No caso de empresas de Sociedade Anônima, deverão apresentar, além do disposto no subitem 6.4.1.1, a publicação do Balanço e Demonstração de Resultado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação.

**6.4.2** Os índices financeiros que tratam da saúde financeira, devem ser apresentados conforme abaixo relacionados:

**6.4.2.1** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula:  $ILC = \frac{AC}{PC}$ ;

**6.4.2.2** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula:  $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ ;

#### LEGENDA:

**AC** = Ativo Circulante,

**PC** = Passivo Circulante,

**RLP** = Realizável a Longo Prazo,

**ELP** = Exigível a Longo Prazo.

**6.4.3** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**6.4.3.1** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor;

**6.4.4** Comprovação de **Patrimônio Líquido mínimo atualizado** de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado deste Registro de Preços;

**6.4.5** A Comissão poderá realizar diligência sobre eventuais pontos omissos ou não esclarecidos nos documentos contábeis, sendo facultado solicitar ao licitante esclarecimentos adicionais.

**6.4.6** Para a apresentação dos Balanços e Demonstrações de Resultado, será considerado a data base definida pelo Código Civil Brasileiro (artigo 1.078, inciso I).

**6.5** Da Qualificação Técnica Profissional:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

**6.5.1** Para comprovação da Qualificação Técnica Profissional, deverá apresentar o seguinte:

**6.5.1.1.** Prova de Registro no **CREA** ou **CAU**;

**6.5.1.2.** Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos, expedida (s) pelo CREA/CAU, do (s) profissional (is), de nível superior ou outro **devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
SIURB	17.01.71 (E)	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M
SICRO NOVO	1207723	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 40 MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS E VERTICAIS	M3
SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM
SP Obras	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3
SIURB	04.31.00 (I)	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3
SINAPI	100652	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 50 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019_PA	M
SINAPI	92750	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M3

**6.5.1.3.** A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional (is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

**6.5.1.4.** O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) **ter vínculo com a Licitante** na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

#### 6.6 Da Qualificação Técnica Operacional:

**6.6.1.** A empresa deverá apresentar Certidão(ões) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, que comprove ter o Licitante executado obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. A EXECUTAR	QUANT. MÍNIMA A COMPROVAR NOS ATESTADOS
SIURB	17.01.71 (E)	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	5.000,00	1.000,00
SICRO NOVO	1207723	CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 40 MPA APLICADO EM SUPERFÍCIES INCLINADAS E VERTICAIS	M3	7.000,00	1.400,00
SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.400.000,00	24.000,00
SP Obras	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	2.500,00	500,00
SIURB	04.31.00 (I)	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	120.000,00	24.000,00
SINAPI	100652	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 50 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019_PA	M	10.000,00	2.000,00
SINAPI	92750	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E	M3	1.500,00	300,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

	EXECUÇÃO. AF_12/2015			
--	----------------------	--	--	--

**6.6.3** Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação.

**6.6.3.1** Certidão de Registro e Quitação de empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79.

**6.6.3.2** Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigirse-á visto do CREA-SP.

**6.6.4** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de profissional autônomo, conforme súmula 25 do TCE/SP;

**6.6.5** Os Atestados exigidos no subitem 6.6.1. somente serão aceitos se atendidos às formalidades expressas nos §§ 1º a 6º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021;

**6.6.6** Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior;

**6.6.6.1A** declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração-compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução dos serviços.

**6.6.6.2.** Poderá ser admitida a substituição do profissional que trata o subitem 6.6.3, desde que por profissional com qualificação técnica semelhante, que cumpra o disposto do subitem 6.5.1.2, e desde que previamente autorizado pela Contratante.

**6.6.7** Comprovação, fornecida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**6.6.7.1** Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional habilitado para realizar Visita Técnica para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas a sua execução;

**6.6.7.2** A Visita Técnica poderá ser realizada entre os dias 08/08/2023 e 22/08/2023, desde que previamente agendada com antecedência, através do telefone (11) 4419-8046, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, a qual designará um técnico que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;

**6.6.7.3** Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

**6.6.7.4** A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica, deverá apresentar declaração, juntamente dos Documentos de Habilitação, que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, quaisquer responsabilidades, conforme modelo constante do Anexo VII. A empresa que não apresentar o Atestado de Visita Técnica, ou não apresentar a Declaração a que se refere este subitem estará inabilitada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**6.7** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

**6.7.1** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V);

**6.7.2** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VI;

**6.7.3** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VII;

**6.7.4** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Se inscrito na Junta Comercial, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

**6.8** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**6.9** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.10** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.10.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no capítulo VI desde Edital;

**6.11** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**6.12** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

**6.13** Para os casos de apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, este poderá ser utilizado em substituição aos Documentos já apresentados no Cadastro e que tenham a sua validade em vigor, devendo o licitante complementar junto deste, os documentos vencidos na data de apresentação dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta, bem como da documentação complementar deste Edital que não faz parte do rol de documentos relacionados em seu Certificado de Registro Cadastral.

## VII - PROPOSTA DE PREÇO

**7.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, referente à:

**7.1.1** Planilhas quantitativas e de serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do Anexo XII deste Edital;

**7.1.2** Deverá acompanhar a Proposta de Preços, a Planilha de Composição de todos os custos unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.).

**7.2** Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

**7.2.1** Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

**7.2.2** Assinatura ou rubrica do representante da empresa;

**7.2.3** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

**7.2.4** Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

**7.2.5** Declaração da licitante afirmando que se obriga a prestar os serviços, caso necessário, em até 10 (dez) endereços distintos simultaneamente.

**7.3** Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

**7.4** As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

**7.5** Nos preços propostos deverão ser computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

**7.6** A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

**7.7** Na proposta, deverá conter Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**7.8** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**7.9** O regime de execução será de empreitada pelo **menor preço unitário**.

## VIII - DO PROCEDIMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**8.1** A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

**8.2** Será aberto o Envelope I de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

**8.3** Somente serão considerados habilitados os Proponentes que, no exame da Documentação de Habilitação, atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

**8.4** Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

**8.5** Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, ou da lavratura da ata, caso todos os licitantes estejam devidamente representados e não abram mão de recursos cabíveis.

**8.5.1** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.6** Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou havendo a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do Envelope II Proposta de Preços.

**8.8** Quando da abertura do Envelope II Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

**8.9** Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

**8.10** O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o previsto Art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

**8.11** Encerrada esta fase o processo será encaminhado à Autoridade Competente para a Adjudicação e Homologação.

**8.12** De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

### **IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**9.1** A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos disposto no item 8.9, de imediato desclassificará aquelas que:

**9.1.1** Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

**9.1.2** Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

**9.1.3** Não atendam às condições estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.4** Proposta com valor global superior ao estimado neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

**9.1.4.1** Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais que sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.:

**9.1.4.1.1** O critério de inexequibilidade será aplicado apenas em relação ao preço global proposto.

**9.2** A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço global, nos termos da letra “a” do inciso XXXVIII, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

- 9.2.1** Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.
- 9.2.2** Após, a Comissão verificará se a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.2.3** Caso a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.
- 9.2.4** Para correta observância das disposições do inciso III do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão Permanente de Licitação, com base no artigo 64 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).
- 9.3** Após a análise e classificação das Propostas, bem como a desclassificação daquelas que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos, o Processo será remetido à Secretaria requisitante para a análise das Composições de Custos unitários das proposta declaradas classificadas.
- 9.3.1** A Secretaria requisitante analisará a Composição dos Custos, e após será declarado o vencedor do certame, sendo que sua decisão será publicada na Imprensa Oficial.
- 9.4** Do julgamento das propostas, cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor e este ato for publicado na Imprensa Oficial (Artigo 165, inciso I da Lei 14.133/2021);
- 9.4.1** Interposto algum recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis (Artigo 165, § 4º, Lei 14.133/2021).

## X - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** Serão efetuadas medições pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, juntamente com a contratada.
- 10.2** Os pagamentos serão efetuados conforme medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, mediante apresentação:
- 10.2.1** Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.
- 10.3** Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias.
- 10.4** As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

## XI - DOS PRAZOS

- 11.1** Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Serviço ou assinatura do contrato.
- 11.2** De execução: Os prazos para a execução dos serviços serão definidos de acordo com a complexidade apresentada e será definido após a emissão da Ordem de Serviço / Empenho ou assinatura do contrato.
- 11.3** Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021 desde que devidamente justificado.



## **XII - DOS RECURSOS**

**12.1** Quanto aos recursos, os efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2** A interposição dos recursos se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente.

**12.3** Não serão conhecidos e apreciados os recursos interpostos fora do prazo legal.

## **XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**13.1** Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo VII, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, dependerá de requisição da Secretaria requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou documento equivalente no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução dos serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**13.1.1** Para a assinatura da Ata de Registro ou do eventual Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar as seguintes informações e dados do responsável pela Assinatura de Contrato, conforme Anexo LC-01 da Resolução nº 03/2017 do TCE SP: Nome completo, Cargo, CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço Residencial Completo, E-mail institucional, E-mail pessoal e Telefone;

**13.1.2** O não atendimento regular da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato no prazo acima fixado implicará na decadência do direito ao registro e à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

**13.1.3** Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

**13.2** O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**13.6.1** Advertência;

**13.6.2** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**13.6.3** Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

**13.3** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**13.4** É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**13.5** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada as sanções previstas neste Edital.

**13.6** O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

**13.7** O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**13.8** O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, garantida a prévia defesa:

**13.8.1** Advertência;

**13.8.2** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ou paralização dos serviços;

**13.8.3** Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

**13.8.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.8.5** Declaração de idoneidade;

**13.8.6** A multa prevista no subitem 13.8.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

**13.9** Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia, expressa e por escrito desta Prefeitura;

**13.10** Em caso de subcontratação expressamente e autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

#### XIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1** Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das hipóteses do artigo 155 da Lei 14.133/2.021, as seguintes:

**14.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**14.1.2** Atraso injustificado no início de execução do serviço;

**14.1.3** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.4** Decretação de falência;

**14.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

**14.1.6** Inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

#### XV - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**15.1** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

**15.2** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

#### XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1** Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

**16.2** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**16.3** Providenciar para que o local dos serviços tenha as instalações necessárias quando necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

**16.4** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**16.5** Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

**16.6** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**16.7** Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção dos serviços ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**16.8** Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**16.9** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros nos locais dos serviços.

**16.10** Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**16.11** Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como o relacionamento e contato com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

**16.12** Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

**16.13** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços.

**16.14** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**16.15** A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**16.16** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

### **XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1** São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

**17.1.1** Fiscalizar a execução dos serviços;

**17.1.2** Executar medições dos serviços realizados;

**17.1.3** Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

### **XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A administração do Município de Mairiporã/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

**18.1.1** Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 14.133/2021, com antecedência de, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

- 18.1.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 14.133/2021.
- 18.1.3** Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.
- 18.2** Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.
- 18.3** Não será permitida a participação de consórcio.
- 18.4** A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 18.5** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 18.6** Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.
- 18.7** As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.
- 18.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP
- 18.9** Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.
- 18.10** O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 08/08/2023, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Mairiporã/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br).
- 18.11** Aos casos omissos aplicam-se às disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06.

**MAIRIPORÃ/SP, 28 DE JULHO DE 2023.**

**RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA**

Autoridade Competente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*

---

**Compras Licitações e Contratos**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 17.925/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**OBS.:** A licitante deverá indicar em sua proposta o percentual de BDI utilizado, bem como a composição do que compõem esse BDI.

**TOTAL GLOBAL** (Também por extenso): \_\_\_\_\_.

**1** - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

**2** - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**3** - Nos preços propostos estão computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação;

**4** - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5** - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 156, inciso IV, Lei 14.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**6** – Declaramos e afirmamos que nos obrigamos a prestar os serviços, caso necessário, em até 10 (dez) endereços distintos simultaneamente.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 17.925/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ”, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em específico à Concorrência 008/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, firmar declarações, recorrer, renunciar, manifestar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO IV - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 17.925/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ”, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência 008/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 17.925/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ”, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência 008/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 17.925/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ”, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente. Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

PROCESSO Nº 17.925/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_ . Cargo: \_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ . RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_ . E-mail institucional: \_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_ . Telefone(s) \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

#### ANEXO VIII - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 17.925/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ”, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que:

Entende não ser necessária a realização da Visita Técnica;

Que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, quaisquer responsabilidades;

Declaramos ainda que não poderemos alegar qualquer dificuldade ou óbice relacionado a execução em razão da não realização da Visita Técnica, sob pena das sanções previstas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/XXXX			
PROCESSO 17.925/2023		CONCORRÊNCIA 008/2023	

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2023, autorizada pelo processo de Concorrência 008/2023, foi lavrada a presente Ata de, de acordo com o disposto no art. 40, II, da Lei nº 14.133/2021 e Processo 17.925/2023 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Prefeitura e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para eventual contratação de empresa especializada PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP, com fornecimento do material necessário, o fornecedor \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, de acordo com a tabela abaixo:

TEM	QUANT.	JNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

2. Havendo interesse, a Prefeitura convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

3. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

4. Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Serviço ou assinatura do contrato;

5. De execução: Os prazos para a execução dos serviços serão definidos de acordo com a complexidade apresentada e será definido após a emissão da Ordem de Serviço / Empenho ou assinatura do contrato.

6. Serão efetuadas medições pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, juntamente com a contratada.

7. Os pagamentos serão efetuados conforme medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, mediante apresentação de Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

8. Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias.

9. As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

10. Dados bancários do fornecedor: \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

11. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições da Lei 14.133/2021, bem como pelo estabelecido nesta ata.
12. Este registro de preços não obriga a prefeitura a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
13. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Concorrência 008/2023 e legislação aplicável.
14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do FORNECEDOR.
15. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência 008/2023.
16. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Mairiporã/SP.
17. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário de \_\_\_\_\_, representando a Prefeitura, e pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representando o fornecedor.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO XXX/XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA CONCORRÊNCIA Nº 008/2023**

**PROCESSO Nº 17.925/2023**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparação em próprios municipais ou de responsabilidade do Município, com fornecimento do material necessário, para a \_\_\_\_\_.

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Planilha de Custos, referente aos itens transcritos na tabela em anexo.

**CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

**2.1** Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

**2.2** Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

**2.3** Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha anexo, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA III – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE**

**3.1** Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

**3.2** O presente Contrato será regido pelo regime de “preço unitário”. O valor do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

**3.3** Preços dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

**3.4** As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária (Serão inseridas quando da eventual contratação).

**3.5** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**3.5.1** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

**3.5.2** A data base adotada será \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (Mês / Ano);

**3.6** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada e aprovado pela Fiscalização do Contratante.

**3.7** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**3.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**3.9** Este contrato terá vigência até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sendo considerado neste prazo os períodos necessários para a emissão da Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, e eventuais correções e ajustes, caso necessários.

#### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

**4.2** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**4.3** Providenciar para que o local dos serviços tenha as instalações necessárias quando necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

**4.4** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**4.5** Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

**4.6** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**4.7** Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção dos serviços ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**4.8** Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**4.9** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros nos locais dos serviços.

**4.10** Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**4.11** Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como o relacionamento e contato com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

**4.12** Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

**4.13** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços.



**4.14** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**4.15** A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**4.4.** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes deste Contrato:

**5.1.1** Fiscalizar a execução dos serviços;

**5.1.2** Executar medições dos serviços realizados;

**5.1.3** Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

#### **CLÁUSULA VI - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**6.1** Serão efetuadas medições pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, juntamente com a contratada.

**6.2** Os pagamentos serão efetuados conforme medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, mediante apresentação:

**6.2.1** Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**6.3** Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias.

#### **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

**7.2** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme Lei 14.133/2021, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**8.1.1** O disposto no subitem 8.1 se aplica também aos licitantes que não atenderem às convocações nos termos do artigo 90, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021, caso ocorra.

**8.2** O não cumprimento das obrigações Contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

**8.2.1** Advertência;

**8.2.2** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ou paralização dos serviços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

**8.2.3** Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

**8.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.2.5** Declaração de inidoneidade,

**8.2.6** A multa prevista no item 8.2.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

**8.3** O Contrato não poderá ser cedido nem sub empreitado em nenhuma hipótese.

#### **CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO**

**9.1** Constituem motivos para rescisão do Contrato a inexecução total ou parcial, conforme artigo 77, 78 e 79 da Lei 9.666/93, e ainda:

**9.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**9.1.2** Atraso injustificado no início de execução do serviço;

**9.1.3** Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

**9.1.4** Decretação de falência;

**9.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

#### **CLÁUSULA X – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**101** O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

#### **CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital de Concorrência 008/2023, do Processo Licitatório competente.

**11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**11.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Estado de São Paulo

## Compras Licitações e Contratos

### ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº 03/2017)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO:** XXX/XXXX

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONTENÇÕES E SISTEMAS DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE MAIRIPORÃ/SP.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ . RG: \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

*Estado de São Paulo*

### Compras Licitações e Contratos

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

##### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

##### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*Estado de São Paulo*  
**Compras Licitações e Contratos**

**ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**